



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 006/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000404-0

RECORRENTE: BARROSO DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CARLOS ALBERTO TAJRA HIDD

Sessão realizada em 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 282/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. EMPRESA NÃO ATINGIU O LIMITE MÍNIMO DE FATURAMENTO (70%) DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NAS CNAES DOP CONTRIBUINTE. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CALCULADO PELA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR DIRETO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO QUE FALTAR PARA ATINGIR O LIMITE MÍNIMO. EXIGÊNCIA PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz- Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Carlos Alberto Tajra Hidd -Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado